



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 845/2017

Curimatá (PI), 27 de Dezembro de 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Curimatá, para o exercício financeiro de 2018, em R\$ 35.457.500,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o inteiro teor da Lei Orçamentária Anual de Curimatá – PI nº 008/2017 de 29 de setembro de 2017, que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Curimatá, para o exercício financeiro de 2018, em R\$ 35.457.500,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências”** para o Exercício Financeiro de 2018, apresentado pelo Poder Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte lei, vetando, parcialmente e especificamente no que se refere às Emendas Impositivas inseridas ao texto do Projeto, em razão da não observância do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. E ainda, não especificando de forma detalhada a destinação das Emendas Impositivas de cada Parlamentar, restando verificada a inconsistência normativa, tendo em vista que projeta uma vinculação de Receita sem o devido amparo legal, contrariando o estabelecido na Constituição Federal de 1988 (Art. 167).

Ademais, verificou-se a inobservância pela respeitável Casa Legislativa Municipal, que não se atentou para a inexistência das Emendas Impositivas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, portanto, não poderia prever o aparecimento da

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



supracitada despesa na Lei Orçamentaria Anual. Sendo **SANCIONADA E PROMULGADA A REDAÇÃO ORIGINAL DA PRESENTE LEI:**

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de Curimatá, para o Exercício Financeiro de 2018, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes, estima a Receita Geral em **R\$ 35.457.500,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$	35.000.300,00
- Receita Tributária	R\$	702.200,00
- Receita de Contribuições	R\$	350.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	180.000,00
- Receita de Serviços	R\$	47.400,00
- Transferências Correntes	R\$	31.380.800,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	2.339.900,00
- (-) Deduções de Receitas Para Formação do FUNDEB	R\$	- 2.772.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.230.120,00
- Operações de Crédito	R\$	105.000,00

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



- Alienação de Bens	R\$	134.700,00
- Transferências de Capital	R\$	2.968.320,00
TOTAL GERAL	R\$	35.457.500,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA		
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	876.000,00
02.01. – GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.102.000,00
02.02. – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.411.700,00
02.03. – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS	R\$	1.408.600,00
02.04. – SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	824.500,00
02.05. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.099.000,00
02.06. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	341.100,00
02.07.– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	7.085.600,00
02.08. – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	5.952.100,00
02.09. – FUNDEB	R\$	9.825.900,00
02.10. – SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R\$	400.000,00
02.11. – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$	3.046.000,00
02.12. – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	60.000,00
02.13. – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	500.000,00
02.14. – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	125.000,00
02.15. – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	400.000,00

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



T O T A L	R\$	35.457.500,00
------------------	------------	----------------------

II - DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 – Legislativa	R\$	876.000,00
04 – Administração	R\$	4.258.300,00
08 – Assistência Social	R\$	1.916.900,00
10 – Saúde	R\$	7.085.600,00
12 – Educação	R\$	15.778.000,00
13 – Cultura	R\$	400.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	6.600,00
15 – Urbanismo	R\$	2.373.000,00
16 – Habitação	R\$	31.500,00
17 – Saneamento	R\$	437.800,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	125.000,00
20 – Agricultura	R\$	400.000,00
24 – Comunicações	R\$	117.000,00
25 – Energia	R\$	21.000,00
26 – Transporte	R\$	94.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	500.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	931.300,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	105.000,00
T O T A L	R\$	35.457.500,00

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função do Governo;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

IV - Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até limite de 70% (setenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), do total das receitas correntes;

III - Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elemento de despesas e projetos e atividades a fim de manter o equilíbrio da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projeto e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 - Fone: (89) 3574-1198



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

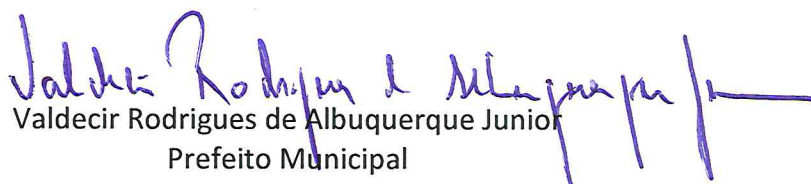


Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Curimatá-PI, 27 de Dezembro 2017.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, na Sala da Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Curimatá, Piauí, 27 de Dezembro de 2017.


Josonilson Miranda Alves
Chefe de Gabinete